

Ano 2015, Edição n.º 3354 - Crato (CE), Terça-feira 15 de Dezembro de 2015.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2015, Edição n.º 3354 - Crato (CE), Terça-feira 15 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO do Município de Crato/CE torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 2014.04.01.9, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2014.03.07.3, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, N° 250, BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por 06 (seis) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO. CONTRATADO: HOSPITAL PEDIÁTRICO MONSENHOR ROCHA LTDA. Crato/CE, 11 de dezembro de 2015.

AVISO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO– AVISO DE RESULTADO E LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2015.11.11.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a sessão ocorrida neste dia 10 de dezembro de 2015 às 14:00 horas, com objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES VINCULADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CRATO/CE, foi declarado DESERTO, ficando portanto remarcada sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o dia 07 de janeiro de 2016 às 08:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07:30 às 16:30 horas. Crato/CE, 15 de dezembro de 2015. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.

DECRETO

DECRETO N° 0912001/2015-GP.

CRATO/CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: Decreta recesso (ponto facultativo) na Prefeitura Municipal do Crato/CE, e nos seus diversos órgãos, em virtude das festividades natalinas e de final de ano, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os feriados, de âmbito nacional, do dia 25 de dezembro, em face da comemoração do Natal, bem como o do dia 1° de janeiro, por alusão ao dia da confraternização universal;

CONSIDERANDO a interrupção das atividades normais, em virtude da preparação dos servidores nas festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO que, fundamentada no princípio da economicidade, a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso (ponto facultativo) na Prefeitura Municipal do Crato/CE, bem como nos diversos órgãos, no período de 21 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. Os servidores retornarão às atividades normais no dia 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Excetuam-se do recesso os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como o fornecimento regular de água, atendimento médico-hospitalar de urgência, Departamento Municipal de Trânsito e os demais assim considerados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 09 de dezembro de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

EDITAL

EDITAL N. 02/2015-Secretaria Municipal da Cidade do Crato

A Prefeitura Municipal do Crato, por meio da Secretaria Municipal da Cidade, torna público aos cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida, o sorteio de unidades habitacionais no Empreendimento denominado Monsenhor Montenegro, que se realizará no dia 19 de dezembro de 2015, no Ginásio da Escola

Profissionalizante Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau localizada na Avenida Teodorico Teles S/Nº. O presente processo seletivo ocorrerá em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, na Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 27/2013, e na Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013 e art. 2º da Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015 do Ministério das Cidades do Governo Federal, e nas Leis Federais nº 10.741, de 01 de outubro de 2013, nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e conforme as diretrizes constantes no presente edital e lastreado na consulta formulada junto à Secretaria Nacional de Habitação.

1. DO OBJETO

O presente Edital torna público o sorteio de 596 (quinhentos e noventa e seis) unidades habitacionais, localizado no Bairro Barro Branco, aos cadastrados no banco de dados do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no Município do Crato, a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2015, no Ginásio da Escola Profissionalizante Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau localizada na Avenida Teodorico Teles S/Nº, em evento que terá início às 10h (dez horas).

1.1 A entrega das unidades habitacionais sorteadas ficará condicionada ao cronograma de execução dos empreendimentos, pactuado entre as empresas construtoras e a instituição financeira pública federal responsável pela contratação dos projetos.

2. DA HABITAÇÃO

2.1 Consideram-se válidos os cadastros dos proponentes que se inscreveram durante os meses de maio, junho e julho de 2014 (dois mil e quatorze) realizados nos bairros do Município Crato.

2.2 Serão considerados válidos para o presente sorteio os cadastros e as atualizações presenciais de informações no banco de dados do programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no Município de Crato, realizados até às 14h do dia 11 de dezembro de 2015, sendo 07 (sete) dias anteriores ao sorteio.

2.3 Os cadastrados aptos a participarem deste sorteio são os cuja renda familiar mensal bruta é limitada a até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) conforme disposto no Art. 8º do Decreto nº 7.499 de 16 de junho de 2011 do Governo Federal.

3. DOS ATRIBUTOS

3.1 Conforme disposto na Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e na resolução municipal, nº 47, de 27 de agosto de 2013, os critérios chamados “atributos” deste processo de seleção são:

- a) Família residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
- d) Mais de uma família morando na mesma casa;
- e) Famílias que comprometam mais de 30% da renda com o aluguel;
- f) Famílias com até 6 membros.

OBS: De acordo com a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 27/2013, 20% das casas construídas pelo município deverão ser destinadas aos Servidores Públicos Municipais que estiverem dentro dos critérios nacionais e municipais.

§ 1º. Os critérios/atributos que se referem os itens “a”, “b” e “c” são atributos nacionais e os critérios que se referem os itens “d”, “e” e “f” são atributos municipais.

§ 2º. São consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundações, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela defesa civil.

3.2 A lista de pontuação dos candidatos será conferida e auditada pela Comissão Especial, a ser composta por um representante do Gabinete do Prefeito, o (a) Secretário (a) da Secretaria Municipal da Cidade, o Procurador do Município – PGM e o Secretário (a) da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM.

3.3 O sistema de cadastro Habitacional do Município do Crato, composto por inscrições e sorteios de candidatos aptos, reger-se-á nos termos constantes no presente edital, respeitando estritamente os percentuais previstos no Art. 38 inciso I, da Lei 10.741, de outubro de 2003 – Estatuto do idoso e no Art. 32, I, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, e nos itens 5.2 e 5.3 da Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013.

4. DOS GRUPOS

4.1 O Processo seletivo nortear-se-á objetivando ao atendimento de cadastrados que se enquadrem no maior número de critérios/atributos de seleção.

4.2 Será reservado 3% (três por cento) das unidades habitacionais no empreendimento para os idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) até a data do sorteio, ou o conjuguê seja pessoa idosa, conforme disposto no inciso I, do Art. 38 da Lei 10.741/2013 – Estatuto do Idoso, e item 5.2 da Portaria 595, de 18 de dezembro de 2013, denominado GRUPO IDOSOS.

4.2.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2.2 Para seleção, os candidatos idosos, independentemente da idade, deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais, decidindo-se por sorteio os casos de empate.

4.3 Será reservado 3% (três por cento) das unidades habitacionais no empreendimento para atendimento a pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência conforme disposto no inciso I do Art. 32 da Lei nº 13.146/2015 e item 5.3 da Portaria 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, denominado GRUPO PCD.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3.2 Para seleção, os candidatos pessoa com deficiência ou família de que façam parte pessoas com deficiência deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais, decidindo-se por sorteio os casos de empate.

4.3.3 O candidato que ainda não tenha comprovado a condição indicada neste item deverá fazê-lo apresentado atestado médico atualizado, com validade máxima de 1 (um) ano, que comprove a deficiência alegada e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4 Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados nos itens anteriores, a seleção dos demais candidatos será qualificada de acordo com a quantidade de critérios/atributos atribuídos aos candidatos, sendo agrupada da seguinte forma:

- a) GRUPO I – Representado pelos candidatos que atendam de cinco a seis critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais, excluídos os do item 3.1 alínea “c”; e
- b) GRUPO II – Representado pelos candidatos que atendam até quatro critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais, excluídos os do item 3.1 alínea “c”.

4.5 Os Candidatos de cada grupo serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

- a) 75% (setenta e cinco por cento) de candidatos do GRUPO I; e
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de candidatos do GRUPO II.

4.5.1 Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida na alínea “a” do subitem 5.6, o ente responsável pela seleção deverá realizar sorteio entre os candidatos que atendam a três ou quatro critérios dentre os nacionais e adicionais, de forma a completar o referido percentual.

4.5.1.1 Se após a complementação de que trata o subitem anterior, o número de candidatos selecionados ainda não alcançar o referido percentual, será permitido que sejam atendidos candidatos do Grupo II até se atingir o total de candidatos necessário.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O número de candidatos selecionados/sorteados é correspondente à quantidade de unidades habitacionais reservadas ao sorteio, conforme item 1.1, acrescido de um percentual de 30% (trinta por cento) sobre o número de unidades habitacionais, que irão compor a lista de espera, para caso de um candidato

sorteado dentro das vagas disponíveis, esteja inapto ao beneficiamento, perante a instituição financeira pública Federal responsável pelo empreendimento.

5.2 O processo de seleção dar-se-á da seguinte forma:

5.2.1. No caso de o número de cadastrados que preencham os requisitos necessários para qualquer grupo existentes for menor do que o número disponível de unidades habitacionais destinadas, estes estarão automaticamente selecionados, realizando-se sorteio somente para hierarquização e desempate da lista de titulares.

5.2.1.1 Caso o quantitativo de integrantes sorteados do Grupo I não alcance a proporção referida no item 4.5, será realizado um novo sorteio, entre os candidatos que atendam a partir de três atributos, de forma a completar o referido percentual.

5.2.1.2 Se após a complementação de que trata o subitem anterior, o número de candidatos selecionados ainda não alcançar o referido percentual, será admitido que sejam atendidos candidatos do GRUPO II até se atingir o total de candidatos necessários.

5.2.1.3 Os cadastros sob suspeita serão submetidos à avaliação pela Comissão Especial, composta nos termos do item 3.2, confrontando-se as informações cadastrais constantes do NIS (Número de Identificação Social), cujo cadastro é operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, com os dados constantes no Programa de cadastro habitacional realizado pelo Município de Crato.

5.3 Na ocorrência de unidades habitacionais sorteadas remanescentes do Grupo II neste edital e de insuficiência de candidatos a beneficiários aptos, respeitada a proporção relatada no subitem 5.1 e seu acréscimo, as sobras serão destinadas a lista de reserva do Grupo I.

5.4 A presença dos candidatos durante o sorteio não é obrigatória.

5.5 O resultado do sorteio, com os sorteados titulares, será publicado no Diário Oficial do município – DOM, no sítio eletrônico www.crato.ce.gov.br e afixado nos murais da Prefeitura Municipal do Crato e na Secretaria Municipal da Cidade.

5.6 O sorteio será realizado através de sistema eletrônico, segundo atributos apresentados no item 3.1 do presente edital, podendo ser acompanhado por quaisquer órgãos públicos e instituições a quem interessar a fiscalização.

5.7 Os nomes sorteados mediante o sistema eletrônico serão conferidos e auditados pela Comissão Especial identificada no item 3.2.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Secretaria Municipal da Cidade ficará responsável pela organização do Processo seletivo que envolverá a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

6.2 Caberá unicamente aos candidatos a beneficiários que se inscreveram no Programa Minha casa Minha Vida a verificação e a atualização dos dados inseridos no Programa, nos termos do item 2.

6.3 O número de candidatos selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais do empreendimento, que é de 596 (quinhentas e noventa e seis), acrescida de 30% (trinta por cento).

6.4 A lista dos candidatos pré-selecionados que confeccionaram os dossiês estará publicizada na sede da Prefeitura Municipal do Crato e na Secretaria Municipal da Cidade a partir do dia 16 de dezembro de 2015.

6.5 A validação definitiva dos candidatos caberá a instituição financeira Federal responsável pelo empreendimento, que analisará todos os dossiês enviados e definirá a lista final para sorteio.

6.6 Os sorteios de unidades habitacionais dentro do Programa Minha Casa Minha Vida acontecerão de maneira permanente, conforme lançamento de futuros empreendimentos, em editais a serem publicados posteriormente.

6.7 Após a seleção a Secretaria Municipal da Cidade publicará e afixará na sede da Prefeitura Municipal do Crato e da Secretaria Municipal da Cidade a listagem final de convocação para comparecimento nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2015, das 08h00 as 17h00 para assinatura de contrato no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro nº 150, bairro São Miguel – Centro Administrativo – Auditório da Secretaria Municipal de Saúde.

6.7.1 A Secretaria Municipal da Cidade comunicará através do sítio eletrônico www.crato.ce.gov.br o cronograma de entrevistas e entrega de documentação, a fim de que possa dar continuidade os procedimentos perante as instituições financeiras.

6.7.2 os dossiês elaborados que não atenderem à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, nos termos descritos no item anterior, serão excluídos automaticamente desse processo seletivo.

6.7.3 Os sorteados titulares e os sorteados suplentes ficam cientes de que a decisão definitiva do recebimento da unidade habitacional caberá à instituição financeira pública Federal responsável pelo empreendimento, não gerando efetivo direito de recebimento da unidade habitacional, mas apenas uma expectativa de direito.

6.7.4 O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste edital.

6.7.5 A identificação de qualquer informação imprecisa, contraditória ou inverídica, apresentada pelo sorteado, inclusive quanto à análise junto ao cadastro Único – CadÚnico, implicará sua notificação para prestar esclarecimentos e realizar a atualização dos dados, especialmente quanto ao cumprimento dos atributos nacionais e municipais.

6.7.6 O não saneamento das imprecisões verificadas implicará na exclusão do sorteado e arquivamento do dossiê, nos termos do item 6.4.2.

6.7.7 O sorteado excluído nos termos dos itens. 6.4.5 e 6.4.7 somente participará dos sorteios futuros se vier a comprovar posteriormente, suas condições dentro dos atributos federais e municipais, inclusive quanto ao item 6.4.6.

6.8 Os candidatos a beneficiários são responsáveis pela certificação de validade dos seus cadastros, ou seja, se os mesmos encontram-se ativos e devidamente atualizados, inclusive quanto aos atributos informados no item 3.1.

6.9 A lista final validada pela instituição financeira pública Federal responsável pelo empreendimento em operação no Programa Minha Casa Minha Vida (Caixa Econômica Federal) será divulgada no sítio eletrônico do município www.crato.ce.gov.br e afixado nos murais da Prefeitura Municipal do Crato e na secretaria Municipal da Cidade.

6.10 presente processo seletivo será acompanhado e fiscalizado pelos membros da Comissão Especial referida no item 3.2.

6.11 A lista com o nome de todos os candidatos aptos a participar desse sorteio será divulgada no sítio eletrônico do Município do Crato www.crato.ce.gov.br, afixada nos murais da prefeitura Municipal do Crato e na Secretaria Municipal da Cidade.

6.11.1 Cópia da lista será oficialmente encaminhada para divulgação junto aos Ministérios Públicos Federal e Estadual nos 5 (cinco) dias anteriores à realização do sorteio. Recaindo essa data em sábado, domingo ou feriado, o encaminhamento dar-se-á no primeiro dia útil.

6.12 Segue anexo ao presente edital o cronograma de atividades direcionadas aos beneficiários sorteados e as que serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cidade.

6.13 Cópia do presente edital encontra-se á disposição para consulta dos interessados, de segunda à sexta, das 07h30min às 14h00min, nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal da Cidade – Rua Sete de Setembro nº 150, bairro São Miguel, contato 3511-8017.

b) Prefeitura Municipal do Crato – Pálcio Alexandre Arraes – Rua Largo Júlio Saraiva S/Nº Centro, contato (88) 3521-9600.

6.14 os casos omissos serão decididos pela titular da Secretaria Municipal da Cidade.

Crato-Ce, _____ dezembro de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Matos
 Prefeito Municipal do Crato

José Muniz de Alencar

Secretário Municipal da Cidade

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PÓS SORTEIO

Faz parte do edital o cronograma de atividades direcionadas aos beneficiários sorteados e as que serão desenvolvidas pela secretaria Municipal da Cidade.

ATIVIDADES REALIZAÇÃO

Sorteio das unidades habitacionais Dia 19 de dezembro de 2015

Horário: 10h00

Local: Ginásio da Escola Profissionalizante Violeta Arraes

Publicação da listagem final de convocação de comparecimento para assinatura de contrato. Será divulgada no final do sorteio dia 19 de dezembro de 2015.

Após a devolutiva da análise dos dossiês pela Caixa Econômica Federal na existência de candidatos sorteados que restarem pendências, será oportunizado aos mesmos, último prazo para suprir a pendência identificada. 10 úteis após a verificação da pendência.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 2014.04.01.4, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2014.03.07.3, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, N° 250, BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por 06 (seis) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: HOSPITAL PEDIÁTRICO MONSENHOR ROCHA LTDA. Crato/CE, 11 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO do Município de Crato/CE torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 2014.04.01.11, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2014.03.07.3, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, N° 250, BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por 06 (seis) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO. CONTRATADO: HOSPITAL PEDIÁTRICO MONSENHOR ROCHA LTDA. Crato/CE, 11 de dezembro de 2015.